

GAZETA DO OESTE

ANO IV Nº 422 Avenida ACM 650-2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612-7476 23 de setembro de 2009

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, Prefeitura Municipal de Barreiras e Prefeitura Municipal de Brejolândia zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

PORTARIA GAB. Nº 442, de 16 de setembro de 2009.

Nomeia Guarda Municipal

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Guarda Municipal, o(a) Srº(a) MARIA DE FATIMA DE JESUS COSTA, aprovado no concurso público sob a inscrição nº 03142096.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 32º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário



Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Prefeitura recupera estrada que dá acesso ao povoado Vau da Boa Esperança

Por Silvânia Costa

O Governo Cidade Mãe está trabalhando para melhorar a qualidade de vida de quem mora na zona rural de Barreiras. A prefeitura intensificou a recuperação da estrada que dá acesso ao povoado Vau da Boa Esperança.

“Estamos felizes com a iniciativa, há muito tempo precisávamos de um serviço como este. A estrada estava em péssimo estado, era angustiante passar por aqui”, comentou Ubiraci de Souza, que mora no centro da cidade e passa o final de semana no povoado.

Um revestimento de cascalho está sendo colocado ao longo do trecho para garantir que as viagens para o centro de Barreiras sejam mais rápidas e seguras. A prefeitura vai estender o trabalho em 50 km de estrada, o que significa que além do Vau da Boa Esperança, outras comunidades vão ser beneficiadas. O projeto da prefeitura é fazer as melhorias em todas as áreas banhadas pelo Rio de Ondas.

“Desde janeiro estamos investindo na recuperação das estradas da zona rural. Aos poucos estamos mudando a vida das pessoas. O nosso objetivo é dar condição aos moradores da zona rural de poderem vir para o centro sem dificuldades, e acima de tudo dar a eles a garantia de que a produção será escoada sem transtornos, totalmente ao contrário do que acontecia antes”, disse a prefeita Jusmari Oliveira.

A previsão é que o serviço seja concluído em poucas semanas. O que traz alegria para emerval Carneiro, aposentado e morador do lugar há muito tempo. “Esta é a primeira vez que a gente vê a prefeitura fazendo investimentos como este aqui na localidade. Isto vai mudar a nossa vida de agora em diante, era tudo que o povo daqui queria, uma estrada boa, possibilitando acesso de qualidade a outros povoados”, disse.

PORTARIA GAB. Nº 442, de 23 de setembro de 2009.

Nomeia Guarda Municipal

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Guarda Municipal, o(a) Srº(a) MARIA DE FATIMA DE JESUS COSTA, aprovado no concurso público sob a inscrição nº 03142096.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 32º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, torna público que fará re-alizar certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2009 regida pela Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto a execução da obra de engenharia com a construção da Praça dos Sentidos, localizada na Vila dos Sás, neste Município de Barreiras. A abertura dos envelopes será realizado no dia: 09 de Outubro de 2009 às 09:00 horas na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada na Avenida Clériston Andrade nº 729 – Centro, nesta cidade de Barreiras. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos disponíveis para aquisição na Prefeitura Municipal de Barreiras, mediante pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais) referente aos custos de reprodução gráfica. Informações (77) 3613-9714.

Barreiras, Ba – 23 de Setembro de 2009
Sidney Magalhães dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 080/2009

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA****PORTARIA Nº. 051/2009**

O Prefeito Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato aprovado pelo Concurso Público realizado em 16 de Outubro de 2005, devidamente prorrogado pelo Decreto 01/2008, publicado no Diário Oficial de 09/01/2008, e que atendeu ao Edital de Convocação número 004/2009.

Art. 2º - Fica nomeado o 2º Candidato aprovado na ordem de classificação do relatório final do concurso público, relacionado no Anexo I da Lista Definitiva de Aprovados, parte integrante da presente Portaria, sendo que o 1º colocado não atendeu aos dispostos estabelecidos no Art. 4º do Edital de Convocação nº. 003/09 de junho de 2009, dentro do prazo previsto pelo mesmo. O candidato ora nomeado, será empossado em 28 de setembro de 2009 às 10:30hs, na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal.

ANEXO I - AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejolândia, em 20 de Setembro de 2009.

EDÉZIO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCURSO
PÚBLICO N.º
001/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA –
BA.

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

	NOME DO CANDIDATO	RG	Total de Pontos
1º	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	2792232	20
2º	GELSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3151904-1568434	20
3º	HALISSON BATISTA DOS SANTOS	08532366-74	20
4º	NILDO MOREIRA DE SOUZA	1514079	20
5º	ELOENE FERREIRA DE OLIVEIRA	4389372	20

PORTARIA Nº. 053/2009

O Prefeito Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o pedido escrito de desistência do certame público, protocolado junto a Comissão Especial do Concurso Público, da candidata:

1 – PATRICIA DE JESUS TEIXEIRA

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato aprovado pelo Concurso Público realizado em 16 de Outubro de 2005, devidamente prorrogado pelo Decreto 01/2008, publicado no Diário Oficial de 09/01/2008, e que atendeu ao Edital de Convocação número 004/2009.

Art. 2º - Fica nomeado o 6º Candidato aprovado na ordem de classificação do relatório final do concurso público, relacionado no Anexo I, parte integrante da presente Portaria. O candidato ora nomeado, será empossado em 28 de setembro de 2009 às 10:30hs, na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal.

ANEXO I – AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejolândia, em 21 de Setembro de 2009.

EDÉZIO NUNES BASTOS

Prefeito municipal

ANEXO I

CONCURSO
PÚBLICO N.º
001/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA –
BA.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	RG	PONTOS
6	MARIA DAS GRAÇAS A. DOS SANTOS SILVA	07172260-26	24

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA***MINUTA DECRETO N.º 24, de 22 de SETEMBRO de 2009.*

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de BREJOLÂNDIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, no Decreto nº 24 de SETEMBRO de 2009, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Brejolândia, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº.46, de 10 de Julho de 2009, que convoca a II Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de BREJOLÂNDIA, a realizar-se no dia 28 de SETEMBRO de 2009, sob a coordenação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura de BREJOLÂNDIA é etapa integrante da III Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da II Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento".

Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura de BREJOLÂNDIA tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes de BREJOLÂNDIA à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da III Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A I Conferência Municipal de Cultura de BREJOLÂNDIA será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação.

Art. 5º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de BREJOLÂNDIA, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da III Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de Educação autorizado a:

I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Brejolândia, após apreciação de plenária de no mínimo 20 pessoas do município;

II – exercer a coordenação geral da I Conferência Municipal de Cultura de Brejolândia; e

III – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA,
em 22 de SETEMBRO de 2009.

EDÉZIO NUNES BASTOS

PREFEITO

GENÁRIO TELES DAROCHA

Secretário de Educação

Oficinas artísticas visam resgatar cultura nordestina

A principal aposta das oficinas artísticas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Luís Eduardo Magalhães é realizar um resgate da cultura nordestina junto aos estudantes da rede de ensino municipal. Quem confirma é Leonardo Tauil coordenador de oficinas da secretaria de cultura.

Tauil esclarece ainda que aproximadamente 600 estudantes participam das oficinas oferecidas pela secretaria de cultura de Luís Eduardo Magalhães. “Essa é uma forma de incentivar essas crianças e adolescentes a continuarem seus estudos

reforça. Atualmente, a secretaria de cultura oferece cinco opções de oficinas artísticas: teatro, violão, canto, capoeira e dança.

Especificamente em relação a oficina de dança, o coordenador explica que ela se divide em três categorias: axé, dança de salão e dança folclórica. A ideia em oferecer mais de uma alternativa para os alunos, segundo Tauil, deve-se principalmente a questão geográfica.

“As aulas de axé e dança folclórica visam fazer um resgate da cultura nordestina, afinal de contas, embora tenhamos um grande número de sulistas vivendo na cidade, moramos na Bahia”, analisa.

Danças folclóricas – A professora Rosiane Azevedo, responsável pelas aulas de dança folclórica conta que o objetivo do projeto é justamente trabalhar com as crianças e adolescentes que participam da oficina, danças tipicamente do norte e nordeste do Brasil. “Desde que cheguei à cidade senti uma ausência muito grande da cultura nordestina, principalmente entre as crianças e adolescentes”, observa.

Ela explica que as aulas não se restringem a parte prática. “Primeiro fizemos uma explanação teórica sobre o tipo de dança que estamos trabalhando, abordando as principais características e influências daquele ritmo para a cultura brasileira”, finaliza.

A pequena Gabriela Grosbelli, 6, frequenta as aulas da oficina de dança folclórica há 4 meses. Natural do estado de Santa Catarina, ela está aprendendo o carimbó. A mãe de Gabriela, Silvana Grosbelli, diz que desde que a filha começou a frequentar as aulas ela está mais dinâmica. “No começo ela não queria ficar para as aulas, agora ela pede para vir”, finaliza.

SUPLEMENTO ESPECIAL IMPRESSO E ON LINE

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

GAZETA DO OESTE
WWW.JORNALGAZETADOOESTE.COM.BR

A sua fonte segura de informação!